



DOC: 180

Arquivado no Livro próprio às folhas
014 sob o nº 185

PORTARIA Nº 010, de 23 de fevereiro de 2023.

08:30 horas.

Natalândia - MG

2023, 02, 23

22:15

Publicado no Quadro de Avisos,
no Sagão da Câmara

Em 23 / 02 / 2023

[Assinatura]
Servidor Responsável
Secretaria Executiva

**Cria Comissão Responsável Conferência
dos Valores Constantes do Passivo do
Balanço Patrimonial, Exercício de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

- I - Vânia Rosa Godinho Alves. Matrícula: 00025 – Coordenador;
- II - Lídia Maria Miguel Alves. Matrícula: 00001 - Membro;
- III - Ana Paula Pereira da Silva. Matrícula: 00021 - Membro;
- IV - Floriza de Sousa Godinho Neta. Matrícula: 00026 – Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Secretaria de Controle Interno, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2022.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 01 de março a 30 de março de 2023.

[Assinatura]



recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta portaria que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2023.

§ 1º. A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá em 20 (vinte) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2023, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Poder Legislativo, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

- I - aquisição;
- II - comodato;
- III - cessão;
- IV - doação;
- V - fabricação, construção ou produção;
- VI - incorporação por avaliação;
- VII - dação em pagamento;
- VIII - permuta ou troca;
- IX - transferência;
- X - encampação.

Art. 5º. Fica determinado aos Secretários da Câmara Municipal que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Art. 6º A Comissão funcionará no período de 01 de março a 30 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natalândia - MG, 23 de fevereiro de 2023.

GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES

Inventário Físico e Financeiro dos valores:

- ☐ em Tesouraria
- ☐ dos Materiais em Almoxarifado;
- ☐ dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
- ☒ do Passivo Circulante e não Circulante;
- ☐ das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Em conformidade com o art. 96 da Lei 4.320/64, certificamos que o inventário físico e financeiro especificado foi devidamente levantado, sob a responsabilidade da comissão instituída para tal finalidade, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico. Comissão nomeada pela **Portaria 010/2023**.

Membros da Comissão de Inventário Anual

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
00025	VANIA ROSA GODINHO ALVES	Coordenador
00026	FLORIZA DE SOUZA ROSA NETA	Membro
00021	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	Membro
00001	LIDIA MARIA MIGUEL ALVES	Membro

CONCLUSÕES DO INVENTÁRIO

1. DATA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA INVENTÁRIO: 13/03/2023
2. DIVERGÊNCIAS
- ☒ Não foram encontradas divergências
- ☐ Foram encontradas as seguintes divergências:

N.	Divergências encontradas	Valores	Providências adotadas
1	NÃO HOUVE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	NÃO HOUVE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	NÃO HOUVE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	NÃO HOUVE	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- ☐ Outras (justificar): _____

Natalândia - MG, 15 de março de 2023.


VANIA ROSA GODINHO ALVES
Coordenador


FLORIZA DE SOUZA ROSA NETA
Membro


ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Membro


LIDIA MARIA MIGUEL ALVES
Membro

¹ Marcar com "x" apenas uma opção e emitir uma certidão para cada inventário realizado.